

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2017 às 13:00 horas**  
**LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação**

## PREÂMBULO

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2017 às 13:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representada pela Prefeita Sr<sup>a</sup>. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor “**POR ITEM**”, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e [Lei Complementar nº 155](#) de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS e FABIANO LOPES DE OLIVEIRA** designado através da Portaria nº 407 de 19 de setembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

## 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, de acordo com especificações e condições previstas no edital do pregão identificado no preâmbulo, e o respectivo termo de referência e proposta vencedora, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII contendo respectivamente Termo de Referência, Descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

**DATA:** 27/12/2017

**HORÁRIO:** 13:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017  
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora até as 17:00hs do dia anterior a data agendada para o certame.**

3.2.1 A informação do item 3.2 acima, é somente para licitante que não terá representante no **certame**. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 4.1.1 do edital.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **xx:00 (xx horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

4.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

#### PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 Instrumento Público ou Particular, com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo III);

4.2.1.2 cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração constante do Anexo VI**.

4.2.5.1. O objeto da licitação pode ser executado por uma cooperativa de trabalho com autonomia pelos seus cooperados, não apresentando qualquer traço de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre a Administração e os cooperados, fato que, caso seja observado, impossibilitará a participação destas entidades no certame licitatório;

4.2.5.2. Ser possível a realização da gestão operacional do serviço demandado de forma compartilhada ou em rodízio pelos cooperados, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução das atividades, bem como o desempenho da função de preposto, possam ser realizados por todos os membros da cooperativa.

4.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

4.2.6.1 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.2.6.2 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2014.

**4.2.6.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente Edital conforme modelo abaixo. (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).**

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

4.2.7 – Todas as exigências acima deverão ser apresentadas **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

#### 5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada da prestação de serviço cotado;

5.1.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será prestado conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será prestado conforme estipulado no edital, e que <b>compromete</b> a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.</p> <p>Declara também, sob as penas da lei, que <b>atende plenamente</b> a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º <b>073/2017</b>.</p> <p>Data e local: _____</p> <p>Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal <b>COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL</b></p>

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

5.1.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

5.5 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.6 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **6. HABILITAÇÃO**

**O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:**

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.2 e/ou 6.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica se houver relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 6.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.6. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014. Para tanto deverá apresentar a **regularidade fiscal e/ou trabalhista** mesmo com restrição.

6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.4. **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 **Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

6.5 **Quanto às DECLARAÇÕES**, apresentará:

6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**DECLARA** ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal  
**(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita na abertura do respectivo envelope, desde que apresente os "originais" para esse fim.

6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## 7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

### 7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

### 7.5. LANCES VERBAIS

7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.5.7. Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

7.5.7.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **7.5.8. NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.5.8.1. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.2.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.5.8.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.5.8.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

#### **7.6. JULGAMENTO**

7.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por “**TTEM**”, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

7.6.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.6.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6.4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **8. RECURSOS**

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

8.7. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 - Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, apresentar os seguintes documentos:

- a) Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, onde ateste que os veículos destinados ao transporte de pacientes estão em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (vigente), emitido pelo DETRAN (CTB, art 136);
- c) Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestres).

## **11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

11.1 O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

11.2 – A empresa deverá fornecer motorista habilitado de acordo com as legislações vigentes pelo Departamento de Trânsito Brasileiro(DETRAN) e conforme qualificação do veículo;

11.3 – Os veículos devem estar dentro das normas de segurança exigidas por lei, principalmente, em relação a fiscalização do INMETRO;

11.4 – As despesas referentes à combustíveis e manutenção do veículo correrão por conta da empresa vencedora do certame;

11.5 – Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

11.6 – A empresa deverá estar em conformidade com as resoluções ANTT n. 4.777 de 06 de julho de 2015 e n. 5.017 de 18 de fevereiro de 2016;

11.7 – Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade;

11.8 – Destinar veículos, devidamente licenciado, e, em perfeitas condições de uso conforme determina os órgãos competentes, garantindo aos passageiros toda a segurança exigida;

11.9 – Contratar seguro contra terceiros e de passageiros durante todo o período de execução do objeto;

11.10 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e arcar com os custos de tais despesas;

11.12 – Apresentar laudo de inspeção e vitória dentro do prazo de validade a qualquer tempo quando solicitados pelo município, atestando perfeitas condições de uso e segurança para o transporte de passageiros;

11.13 – Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), GPS (Sistema de Posicionamento Global) e cintos de segurança em número igual a lotação;

11.14 – O horário de saída e retorno ao município de origem (Pirapora/MG) será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá aguardar até o final do atendimento de todos, independente, de horário, salvo casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;

11.15 – O prestador não poderá em hipótese alguma, transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.16 – Durante a prestação de serviço o veículo deverá ter identificação de que está a serviço da Prefeitura Municipal de Pirapora/Secretaria Municipal de Saúde/SUS (Sistema Único de Saúde).

11.17 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução dos serviços, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de serviço.

11.18 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.19 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

11.20 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo por tal e devidamente fundamentada.

## 12. PAGAMENTO

12.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

12.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

### D) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

### II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

### III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.**

13.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

13.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

13.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

13.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

14.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

14.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/ 93.

14.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.1.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

14.9.1.1 As condições acima não se aplicam para as declarações 6.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

**14.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.**

14.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

14.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*

14.14 *Uma vez* incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.15 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.16 No caso de alguns Municípios que não emitem cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 6.2.2., o número desses poderá ser extraída do Alvará de Localização, CND Municipal ou outro equivalente.

14.17 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

14.18 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão

**14.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

14.20 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

- a) **Dotação: 12.02.03.10.302.0210.4022.33.90.39.00**  
**Fontes: 102 (15% da saúde)**

14.21 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – link **Licitações**.

14.22 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial.

**14.23 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).**

14.24 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) .

Pirapora/MG, 11 de dezembro de 2017.

---

AILTON BARRETO  
PREGOEIRO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO(TFD)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicilio(TFD) do município de Pirapora/MG.

**1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O Tratamento Fora do Domicilio – TFD, instituído pela Portaria n.55/1999 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde) é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

A contratação de prestação de serviço de locação de veículo para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tem por finalidade atender a demanda de procedimentos realizados no Município de Montes Claros/MG através de agendamentos realizados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio-TFD.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO CUSTO ESTIMADO**

Os serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e custos conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VIAGENS/SEMANA	QUANT. DE KM/VIAGEM/MÉDIA	QUANT. KM ANUAL	VALOR POR KM
01	Locação de ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicilio do município de Pirapora/Montes Claros/Pirapora/MG com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares.	05	360	86.400*	
01	Locação de micro-ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicilio do município de Pirapora/Montes Claros/Pirapora/MG com capacidade mínima de 27(vinte e seis) lugares.	05	360	86.400*	

**Fórmula do cálculo: 360km/dia x 20(média de dias úteis no mês) x 12meses**

**3.1 – ITINERÁRIO:**

Horários Saída	Local/Ponto/Saída Pirapora/MG	Local/Ponto/Destino Montes Claros/MG	Período	Previsão de Chegada destino
04:00hs	1 – Rua Bahia – Centro – Em Frente ao Posto Três Palmeiras. 2 - Em frente a Secretaria Municipal	1 – Associação Presente (Rua: Mangueiras, 242 - Bairro Canelas)		07:00hs

	de Saúde(Policlínica)  3 – Praça da Bíblia – Avenida Pio XII.  4 – Posto Carranca (Próximo ao Cemitério Parque da Saudade)	2 – Santa Casa  3 – São Lucas	Segunda a Sexta-feira	
<b>Horário Retorno</b>	<b>Local/Ponto Montes Claros/MG</b>	<b>Destino Pirapora/MG</b>		<b>Previsão de Chegada destino</b>
17:00hs	1 – São Lucas  2 – Santa Casa  3 – Associação Presente (Rua: Mangueiras, 242 - Bairro Canelas)	1 – Em frente ao SAMU  2 – Em frente à Praça da Bíblia  3 – Em frente a GRS (Gerência Regional de Saúde)  4 – Em frente à Igreja Santo Antônio  5 – Av.: Salmeron em frente ao Posto Três Palmeiras		20:00hs

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 – A empresa deverá fornecer motorista habilitado de acordo com as legislações vigentes pelo Departamento de Trânsito Brasileiro(DETRAN) e conforme qualificação do veículo;
- 4.2 – Os veículos devem estar dentro das normas de segurança exigidas por lei, principalmente, em relação a fiscalização do INMETRO;
- 4.3 – As despesas referentes à combustíveis e manutenção do veículo correrão por conta da empresa vencedora do certame;
- 4.4 – Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- 4.5 – A empresa deverá estar em conformidade com as resoluções ANTT n. 4.777 de 06 de julho de 20015 e n. 5.017 de 18 de fevereiro de 2016;
- 4.6 – Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
- 4.7 – Destinar veículos, devidamente licenciado, e, em perfeitas condições de uso conforme determina os órgãos competentes, garantindo aos passageiros toda a segurança exigida;
- 4.8 – Contratar seguro contra terceiros e de passageiros durante todo o período de execução do objeto;
- 4.9 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e arcar com os custos de tais despesas;
- 4.10 – Apresentar laudo de inspeção e vitoria dentro do prazo de validade a qualquer tempo quando solicitados pelo município, atestando perfeitas condições de uso e segurança para o transporte de passageiros;

- 4.11 – Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), GPS (Sistema de Posicionamento Global) e cintos de segurança em número igual a lotação;
- 4.12 – O horário de saída e retorno ao município de origem (Pirapora/MG) será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá aguardar até o final do atendimento de todos, independente, de horário, salvo casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
- 4.13 – O prestador não poderá em hipótese alguma, transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.14 – Durante a prestação de serviço o veículo deverá ter identificação de que está a serviço da Prefeitura Municipal de Pirapora/Secretaria Municipal de Saúde/SUS (Sistema Único de Saúde).

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 5.1 – A empresa deverá apresentar o Laudo de Certificação de Vistoria do INMETRO;
- 5.2 – A empresa deverá apresentar o certificado de registro e licenciamento referente ao presente exercício;
- 5.3 – A empresa deverá apresentar registro na ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestres).

#### **6 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.02.03.10.302.0210.4022.33.90.39.00

Fonte: 102 – 15% Saúde

#### **7 – DO PAGAMENTO**

- 7.1 – O pagamento se dará mensalmente, por viagens quilômetros percorridos. A contratada deverá apresentar relatório mensal de viagens para conferência à contratante, que deverá validar e realizar o processo de empenhamento e encaminhar a contratada para emissão da nota fiscal. Os prazos de liquidação seguirão os trâmites já estabelecidos no Município de Pirapora/MG;
- 7.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **8 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1 – Todos os **SERVIÇOS** licitados deverão ser prestados mediante **ORDEM DE SERVIÇO** cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com os dispositivos legais da lei 8.666/1993.

**ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**

Item	Descrição	Qtde viagens/semana	Qtde km Anual/viagem/média	Qtde Km anual
01	Locação de ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Pirapora/Montes Claros/Pirapora/MG com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares.	05	360	86.400
02	Locação de micro-ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Pirapora/Montes Claros/Pirapora/MG com capacidade mínima de 27(vinte e seis) lugares.	05	360	86.400

**1. Parâmetros: Forma de julgamento:** Menor preço por **ITEM**.

**2. Prazos:**

\* **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

- **Prestação de Serviços:** Em até 05 (cinco) dias corridos após emissão da ordem de serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de prestação de serviços:** Conforme indicado no termo de referência.
- **Descrição dos serviços:** Conforme indicado no Termo de Referência.
- **5. Fiscalização:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório nº 100/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) \_\_\_\_\_,  
PORTADOR DA RG:\_\_\_\_\_ E CPF: \_\_\_\_\_, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº:\_\_\_\_\_,  
INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA  
QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-  
SE EM NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, COM SEDE À  
RUA:\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS  
E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**RECONHECER FIRMA**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social:					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Banco:					
Conta bancária:					
N.º da agência:					
Item	Descrição	U.M.	Qtde Anual Estimada	V. Unit.	V. Total
01	Locação de ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Pirapora/Montes Claros/Pirapora/MG com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares.	KM	86.400		
02	Locação de micro-ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio do município de Pirapora/Montes Claros/Pirapora/MG com capacidade mínima de 27(vinte e seis) lugares.	KM	86.400		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Execução dos Serviços:	
Garantia:	
Local de Prestação dos Serviços:	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços	
Observações	

**ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)**

1. As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar proposta realinhada, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo disponibilizado no site oficial.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_(qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 100/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 073/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG** de acordo com anexo II do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 O fornecimento do produto licitado será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ .....,

2.1.2 O pagamento será realizado após a entrega do veículo mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.

2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo II.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 12.02.03.10.302.0210.4022.33.90.39.00

Fonte: 15% SAÚDE

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em xx/xx/xxxx.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

- 6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 8.1. Prestar os Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao serviço, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 – A empresa deverá fornecer motorista habilitado de acordo com as legislações vigentes pelo Departamento de Trânsito Brasileiro(DETRAN) e conforme qualificação do veículo;
- 8.5 – Os veículos devem estar dentro das normas de segurança exigidas por lei, principalmente, em relação a fiscalização do INMETRO;
- 8.6 – As despesas referentes à combustíveis e manutenção do veículo correrão por conta da empresa vencedora do certame;
- 8.7 –Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

- 8.8 – A empresa deverá estar em conformidade com as resoluções ANTT n. 4.777 de 06 de julho de 20015 e n. 5.017 de 18 de fevereiro de 2016;
- 8.9 – Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
- 8.10 – Destinar veículos, devidamente licenciado, e, em perfeitas condições de uso conforme determina os órgãos competentes, garantindo aos passageiros toda a segurança exigida;
- 8.11 – Contratar seguro contra terceiros e de passageiros durante todo o período de execução do objeto;
- 8.12 – No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e arcar com os custos de tais despesas;
- 8.13 – Apresentar laudo de inspeção e vitoria dentro do prazo de validade a qualquer tempo quando solicitados pelo município, atestando perfeitas condições de uso e segurança para o transporte de passageiros;
- 8.14 – Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), GPS (Sistema de Posicionamento Global) e cintos de segurança em número igual a lotação;
- 8.15 – O horário de saída e retorno ao município de origem (Pirapora/MG) será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá aguardar até o final do atendimento de todos, independente, de horário, salvo casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
- 4.13 – O prestador não poderá em hipótese alguma, transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.14 – Durante a prestação de serviço o veículo deverá ter identificação de que está a serviço da Prefeitura Municipal de Pirapora/Secretaria Municipal de Saúde/SUS (Sistema Único de Saúde).

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações.

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA 11ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.**

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a): .....

**CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
JURÍDICO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, é microempresa ( ), empresa de pequeno porte ( ) ou sociedade cooperativa de consumo, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n°: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07/08/ 2014, bem como o art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

ANEXO - VII

**PLANILHA DE CUSTO/ESTIMATIVA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

Item	Descrição	U.M.	Qtde viagens/semana	Qtde. Anual Estimada	V. Unit. Estimado	V. Total Estimado
01	Locação de ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicilio do município de Pirapora/Montes Claros/Pirapora/MG com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) lugares.	KM	05	86.400	R\$2,60	R\$224.640,00
02	Locação de micro-ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicilio do município de Pirapora/Montes Claros/Pirapora/MG com capacidade mínima de 27(vinte e seis) lugares.	KM	05	86.400	R\$2,08	R\$179.712,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>R\$404.352,00</b>

- Está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirapora, através do site [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – link Licitações, a planilha de composição de custos unitários para conhecimento dos interessados.
- Após o resultado da licitação a empresa vencedora deverá apresentar a referida planilha realinhada ao valor de sua proposta final.